

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 304/2017  
DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) destinados a atender:

- Criar ação: **6356 – PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL - 30000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - 30049 - GABINETE DO PREFEITO, ORDEM SOCIAL E DEFESA CIVIL.**
- Criar o elemento de despesa 3390.39.00: **0125000** - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de **R\$ 312.000,00.**

**Art. 2º** - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 8º da Lei Orçamentária nº 292/2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe – Tel: 79-3265-1322 – CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 17 de agosto de 2017.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe – Tel: 79-3265-1322 – CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>